



CISPBAF

Consórcio Intermunicipal
de Segurança Pública
da Baixada Fluminense

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 1300 DE 18/12/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina regras para identificação e controle de páginas em processos administrativos interno.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 40 do estatuto assinado em 07 de outubro de 2019,

Considerando a necessidade de serem estabelecidos mecanismos de controle das páginas seqüenciais dos processos abertos sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense – CISPBAF,

Resolve:

Art. 1º - Determinar que todas as páginas dos processos administrativos sejam numeradas e rubricadas pelo servidor ou funcionário do consórcio, que acrescentar as folhas seqüenciais.

§ 1º - As folhas deverão ser numeradas com algarismos cardinais em seqüência um a um;

§ 2º O verso das páginas utilizado para despacho e prestação de informações, também devem ser numerado em correspondência com a parte frontal da folha, seguido da letra “v”;

§ 3º O servidor e/ou funcionário que acrescentar folhas ao processo deverá fazer uso de rubrica pessoal junto a numeração de cada página, seja no verso ou anverso;

§ 4º A seqüência numérica deve estar no canto superior direito de todas as páginas, sendo legível o número correspondente.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido a retirada de folhas de qualquer que seja o processo administrativo em trâmite ou localizado em arquivos do consórcio.

Art. 3º - Não deve haver rasuras nos algarismos, nem mesmo é permitida a renumeração das páginas sem a prévia autorização do Secretário Executivo.

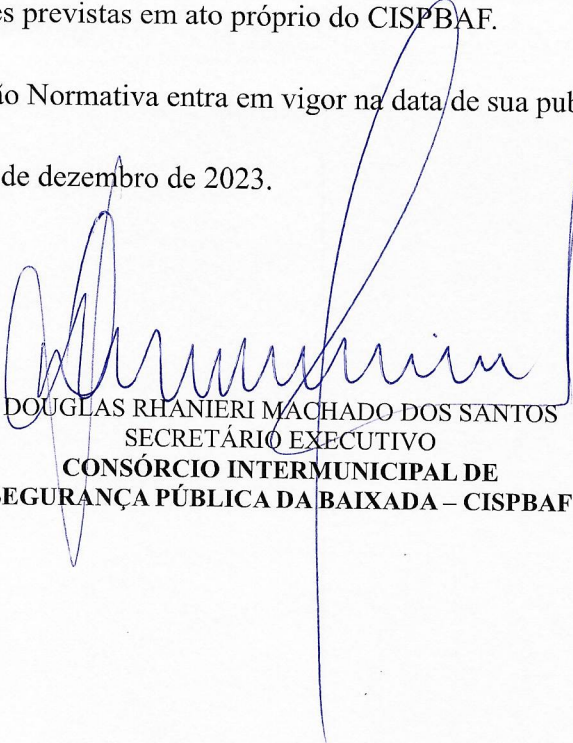
Parágrafo Único: Em caso de rasuras, o servidor deverá apresentar ressalva acrescentando a palavra “digo” seguida da numeração correta.



Art. 4º - O descumprimento da presente Instrução Normativa sujeitará o servidor e/ou funcionário às sanções previstas em ato próprio do CISPBAF.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de dezembro de 2023.


DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA – CISPBAF